



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2024/CPre/025 – Aquisição de Material Desportivo

Caderno de Encargos

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

26 de novembro de 2024

Criado por: IPVC

2024/CPre/025 – Aquisição de Material Desportivo

Caderno de Encargos

Índice

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Entidade pública adjudicante	4
Objeto da adjudicação.....	4
Contrato	4
Financiamento do contrato	4
Prazo de execução do contrato	5
Gestor de contrato.....	5
Preço Base.....	5
Preço Contratual	5
Alterações ao Contrato.....	6
Condições de Pagamento.....	6
Sigilo.....	6
Penalizações.....	7
Subcontratação e Cessão da posição contratual.....	7
Casos fortuitos ou de força maior.....	8
Cessação do contrato.....	8
Rescisão do contrato	8
Legislação aplicável e foro competente	8
Caução	9
PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC	9
Objetivo.....	9
Âmbito.....	9
Responsabilidade	9
Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC.....	9
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS	10
Locais de fornecimento do serviço.....	10
Atividades Desenvolvidas no IPVC	10
PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS.....	11
Caracterização Genérica do Serviço.....	11
Quantidades.....	11
Especificações Técnicas	12

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por IPVC, pessoa coletiva n.º 503 761 877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo.

Objeto da adjudicação

O objeto do contrato consiste na aquisição de Material Desportivo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas condições estabelecidas no presente caderno de encargos e de acordo com as subcategorias 37400000-2 - Equipamento e artigos de desporto e 37440000-4 - Equipamentos para preparação física (fitness), previstas no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro (CPV).

Artigo 2º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3º

Financiamento do contrato

1. O encargo previsto no contrato será suportado pelo Orçamento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
2. A adjudicação está enquadrada no projeto PRR - BLUE DESIGN ALLIANCE.

Artigo 4º

Prazo de execução do contrato

1. O contrato tem início com o envio da nota de encomenda e termo a **30 dias**.

Artigo 5º

Gestor de contrato

Ao abrigo do art.º 96.º do CCP o gestor de contrato nomeado para o presente procedimento é Bruno André Ferreira da Silva, docente do IPVC, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, sendo que toda e qualquer anomalia, defeito ou desvio às cláusulas do mesmo devam ser reportadas por si e de imediato ao órgão competente, fazendo-se acompanhar por relatório com o elenco das medidas corretivas que julgue necessárias, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Artigo 6º

Preço Base

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), o valor para efeito do preço base global do procedimento é de **20.697,78 euros**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, preço fundamentado preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A;
2. A informação pertinente resultante da consulta preliminar será, caso seja solicitada, disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, após terminado o prazo de apresentação de propostas, através de um pedido em “outras comunicações” na plataforma Acingov.
3. O preço base global está dividido em lotes da seguinte forma:
 - **Lote 1 – 5.581,93 euros (37440000-4)**
 - **Lote 2 – 5.548,75 euros (37440000-4)**
 - **Lote 3 – 2.130,60 euros (37440000-4)**
 - **Lote 4 – 4.416,50 euros (37440000-4)**
 - **Lote 5 – 3.020,00 euros (37400000-2)**

Artigo 7º

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IPVC deve pagar ao fornecedor o preço constante das propostas adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os

relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 8º

Alterações ao Contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzira efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, a outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação a data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b. Decisão judicial ou arbitral;
 - c. Razoes de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir a modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9º

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias, nos termos previstos no art.º 299.º do CCP, após a receção pelo Instituto das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida de acordo com as regras contabilísticas aplicadas.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 10º

Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 11º

Proteção de dados pessoais

1. O segundo outorgante obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para efeito de execução do presente contrato, bem como ao cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD (“Lei de Execução Interna”).
2. O segundo contratante compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e a defesa dos direitos dos titulares dos dados.
3. O segundo outorgante compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.

Artigo 12º

Penalizações

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário e das garantias dadas, poderá o Instituto Politécnico de Viana do Castelo interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofra na sequência de tais atos.
2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior, deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação em falta.
3. Em caso de atraso na conclusão da execução do serviço por facto imputável ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode aplicar, se assim o entender, uma sanção contratual pecuniária, por cada dia de atraso, de acordo com a lei (art.º 329.º do CCP).
4. Para o efeito do disposto na cláusula anterior, não se considera que o segundo outorgante deu início à execução do serviço enquanto não tiver assinado o contrato.

Artigo 13º

Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. A cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante deve cumprir o estipulado no artigo 318.º-A do CCP.

Artigo 14º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 15º

Cessação do contrato

1. O IPVC pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos ou na Lei.

Artigo 16º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste contrato, no prazo previsto no artigo 5.º do presente caderno de encargos.
3. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já prestados em conformidade com o contrato.
4. A rescisão não poderá afetar os serviços num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Artigo 17º

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

2. Para dirimir todas as questões emergentes do contrato será o Tribunal Administrativo e Fiscal, com competência na matéria e no território, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

Artigo 18º

Caução

A caução não é aplicável ao procedimento em causa.

PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC

Artigo 19º

Objetivo

O desempenho social, ambiental e económico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) depende também do desempenho dos seus fornecedores. Desta forma, para que o IPVC possa concretizar os seus objetivos, é também necessário, que todas as entidades contratadas por este partilhem dos princípios e valores estabelecidos.

No âmbito do seu Sistema de Gestão e para garantir o cumprimento integral dos requisitos legais aplicáveis, das normas NP EN ISO 9001, NP 4469 e NP 4552, o IPVC disponibiliza na sua página (<https://www.ipvc.pt/ipvc/sistema-de-gestao/apresentacao/>), todos os [princípios de responsabilidade social e ambiental](#) dos fornecedores perante o IPVC.

Artigo 20º

Âmbito

O disposto no número anterior é aplicável a todas as entidades adjudicatárias resultantes deste procedimento.

Artigo 21º

Responsabilidade

1. O fornecedor é responsável pelo cumprimento integral dos requisitos legais e pelos requisitos definidos no presente capítulo, devendo monitoriza-los e verificar o seu cumprimento, desde o momento o momento da adjudicação e aceitação da nota de encomenda.

2. O incumprimento dos requisitos e dos princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC poderão originar a suspensão da execução do contrato ou a sua cessação.

Artigo 22º

Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC

1. É da responsabilidade dos fornecedores dar a conhecer aos seus colaboradores e subcontratados as regras estabelecidas neste regulamento, de forma a assegurar o seu cumprimento.

2. O fornecedor e os seus trabalhadores, quando acederem às instalações do IPVC, devem cumprir os seguintes requisitos:

- a. Cumprir integralmente a legislação aplicável, nomeadamente os aspetos relativos à Segurança e Saúde, Ambiente e Relações de Trabalho.
- b. Respeitar as regras e sinalização de segurança existente;
- c. Assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com atividades desenvolvidas;
- d. Respeitar as regras de separação de resíduos;
- e. Caso ocorra algum acidente durante a prestação do serviço ou fornecimento de bens, comunicar de imediato, devendo ser elaborado e disponibilizado ao IPVC um relatório escrito, com a análise das causas e ações correção e corretivas aplicadas e/ou a aplicar;
- f. Numa situação de emergência e em caso de evacuação, obedecer com rigor às instruções dadas pelos elementos das equipas de evacuação ou responsável interno.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Artigo 23º

Locais de fornecimento do serviço

O fornecimento dos serviços será prestado nos seguintes locais:

- a) Serviços Centrais sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo;

Artigo 24º

Atividades Desenvolvidas no IPVC

1. O IPVC é uma instituição pública de ensino superior que tem como missão, difundir e transferir conhecimento e cultura, promover a formação integral dos cidadãos e a aprendizagem ao longo da vida, numa atitude de permanente inovação, qualidade e espírito empreendedor, centrado no desenvolvimento regional, do país e na internacionalização, em convergência com o espaço europeu do ensino superior.

PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º

Caracterização Genérica do Serviço

O fornecimento caracteriza-se essencialmente pelo fornecimento de diversos materiais e artigos de desporto.

Artigo 26º

Quantidades

A tabela seguinte descreve as quantidades a comprar por cada item constante nas cláusulas técnicas, assim como, os respetivos valores base.

Lote 1 - Balança

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
1.1 - Balança bioimpedância elétrica	1	5.581,93 €

Lote 2 – Equipamento Fitness

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
2.1 - Passadeira Curva "Performance"	1	5.548,75 €
2.2 - Air Bike Evolution	1	
2.3 - Indoor Skier	1	
2.4 - Indoor Rower	1	

Lote 3 – Material Diverso “A”

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
3.1 - Estadiometro Portatil	3	2.130,60 €
3.2 - Balança electronica	3	
3.3 - Mala de transporte para sistemas de pesagem e medição	3	

Lote 4 – Material Diverso “B”

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
4.1 - Fita Antropometrica	10	4.416,50 €
4.2 - Segmometer	10	
4.3 - Arm span segmometer	5	
4.4 - Skinfold Caliper Innovare CESCORF 80mm ou equivalente	10	
4.5 - Caliper Innovare CESCORF 16cm ou equivalente	10	
4.6 - Caliper 60 cm Cescorf ou equivalente	5	
4.7 - Kit Lipowise Light	6	

4.8 - Anthropometric Box	10
--------------------------	----

Lote 5 – Material Desportivo

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
5.1 - Surf Skate Carver 32" x 10.5"	18	3.020,00 €
5.2 - Surf Skate Carver 33.75" X 9.875"	1	
5.3 - Surf Skate Carver 30" x 9.75"	1	
5.4 - Surf Skate Carver 29" x 10.25"	1	
5.5 - Surf Skate Carver 33" X 9.875"	1	
5.6 - Surf Skate Carver 28" x 9.625"	1	
5.7 Surf Skate Carver 34" X 10.125"	1	

Artigo 27º

Especificações Técnicas

Os bens a adquirir têm as seguintes especificações técnicas:

NOTA: A menção de qualquer marca deve ser entendida apenas como indicação podendo ser proposto qualquer artigo independentemente da marca, desde que no mínimo sejam garantidas todas as características técnicas.

Lote 1 - Balança

- *Balança bioimpedância elétrica com:*
 - Multi-frequency segmental body composition analyzer;
 - Three frequencies that provide high precision measurements, whole body and segmental;
 - Easy to use, the interactive console guides the user through the process of data entry and personal measurement without the help of specialists;
 - The console can also be inverted for confidential readings with children or when large obese clients step on it; All body composition results are displayed on a large, easy-to-read LCD screen, extra.
 - The dual display clearly shows the measurement results and the complete segmental analysis;
 - Built-in SD card facility allows data to be automatically collected and downloaded at your convenience - more than 10,000 readings can be stored on a 2 GB SD card;
 - A customer identity feature allows continuous measurement data to be collected for each customer effortlessly; This feature also allows large anonymous data sets to be collated for research studies; Any printer with PictBridge can be connected directly to the MC780 to allow full reference sheets to be printed immediately after taking a measurement; Compatible with gmon Health Monitor software allowing full database management, health assessments and progress reports to be generated;

- Modular 3-part construction for hassle-free installation, maintenance and transport; Accredited MDD class III and NAWI IIa;
- Precision grade: MDD CLASS II-a, NAWI CLASS III; Approved for medical use in hospitals and clinics;
- Age range: 5 - 99 years;
- Weight capacity 270kg;
- Product dimensions: 360 x 360 x 1165mm;
- Product weight: 15.5 kg;
- Power supply: AC 230 V;
- USB connection and cable included, optional bluetooth kit

Lote 2 – Equipamento Fitness

- *Passadeira Curva Performance*
 - Curved Performance Treadmill: Frame Composition: Aluminum metal parts and nickel coated steel;
 - Maximum capacity: 150 kg;
 - Monitor: 5" LCD monitor with information on calories, watts, stopwatch, speed, distance, revolutions per minute (RPM), resistance level indication, heart rate (chest strap not included);
 - Manual speed setting, no speed control, where to increase the intensity of the run you just need to speed up your pace. - Durable, non-slip, shock-absorbing, comfortable mat.;
 - Contains 7 pre-set programs with the possibility of customization.;
 - Two wheels and handle for easy movement.
- *Air Bike*
 - Evolution Air Bike: Adjustable seat; Footrest; Bottle holder (bottle included as a launch offer);
 - LCD screen: Watts; RPM; Calories; Heart Rate; Distance; Time; Interval Training (Tabata and customized);
 - Composition: Aluminum and steel frame; Nickel and ABS plastic coating; Rubber handles Metal pedals with toe clip and strip;
 - Color: Matte black;
 - Weight: 72.4 kg;
 - Maximum weight capacity: 160 kg;
 - Dimensions: 1300 x 740 x 1450 mm
- *Indoor Skier*
 - Ski with plataforma:
 - Metallic parts in aluminum and nickel-plated steel;
 - ABS plastics.;
 - Ergonomic PVC handles;
 - Base in plywood coated with non-slip adhesive;
 - Energy source;
 - Two D batteries.;

- During use, the monitor uses the energy created by the air wheel;
 - Colour: Black and red;
 - Dimensions: 1250 mm x 590 mm x 2160 mm;
 - Weight: 43.6kg;
 - Inertial air wheel: the more you pull, the more resistance you feel; Different possible training programs;
 - 9 levels of difficulty in the wheel;
 - Mobile phone holder; Two wheels for easy movement;
 - The monitor includes the view of: Calories; watts; stopwatch; stroke rate s/m; time per 500 meters; distance; heart rate (chest strap not included);
 - The monitor turns on automatically when you start the exercise.
- *Indoor Rower*
 - Composition of the frame: Metal parts in aluminum and nickel-plated steel. ABS plastics. PVC handle and seat;
 - Seat height: 360 mm;
 - Maximum weight per user: 135 kg;
 - Power source: Two D batteries. During use, the monitor takes advantage of the energy created by the air-inertia wheel;
 - Color: Black and red;
 - Dimensions: 2350 mm x 640 mm x 1000 mm;
 - Weight: 38 kg;
 - Monitor: Calories, watts, stopwatch, stroke rate s/m, time per 500 meters, distance, watt average. The monitor automatically turns on when the exercise starts; Air-inertia wheel: the more you pull, the more resistance you feel;
 - Different training programs; 9 levels of difficulty in the wheel; Footrest adjustable in 5 levels; Mobile phone stand

Lote 3 – Material Diverso “A”

- *Estadiometro Portatil*
 - Faixa de medição em cm:20 – 205 cm
 - Graduação:1 mm
 - Medida (L x A x P):328 x 2145 x 574 mm
 - Peso líquido:3,6 kg
 - Funções:Medição móvel
 - CE: CE 0123
 - Compatível com o artigo 3.2
- *Balança electronica*
 - Display Duplo permite a paciente e profissional lerem o peso determinado em simultâneo
 - Cap. | Grad: 200 kg | 100g<150kg>200 g
 - Alimentação: Pilhas 2A 1.5V (6 pilhas) | Corrente (Opcional)
 - Plataforma: 288 x 60 x 280 mm
 - Dim. | Peso: 321x60x356mm (lx xp) | 4.1 kg
 - Funções Incluídas
 - HOLD permite fixar o peso determinado

- Mother&Child permite descontar o peso da mãe e determinar o peso do bebé ao colo da mãe
 - AutoSwitchOff permite desligar automatico aumento o tempo de vida das baterias e reduzindo o consumo de energia
- Certificação
 - IPnA M Classe III CE 0102 – Instrumento de pesagem conforme directiva 2014/31/CE (DL 43/2017)
 - DM Classe I CE 0123 – Dispositivo medico conforme directiva 93/42/CEE (DL 373/95)
- *Mala de transporte para sistemas de pesagem e medição*
 - Medida (L x A x P):625 x 350 x 210 mm
 - Peso líquido:2,8 kg
 - Nylon impermeável e durável com paredes reforçadas
 - Compatível com iem 3.1 e 3.2

Lote 4 – Material Diverso “B”

- *Fita Antropometrica*
 - Comprimento total de 2 metros (80 polegadas);
 - Lâmina de 6 mm de largura e uma espessura de 0,1 mm;
 - A escala sequencial começa a 8 cm do início da fita;
 - Superfície revestida a nylon.
- *Segmometer*
- *Arm span segmometer*
- *SkinfoldCaliper Innovare CESCORF (ou equivalente) 80mm*
 - Resolução: 1 mm
 - Gama de leitura: 80 mm
 - Pressão: ± 10 g/mm²
 - Dimensões: 244 mm x 215 mm
- *Caliper Innovare CESCORF (ou equivalente) 16cm*
 - Resolução: 1 mm
 - Alcance: 164 mm
- *Caliper 60 cm Cescorf (ou equivalente)*
 - Base de leitura em alumínio anodizado;
 - Composto por dois blocos de nylon (um fixo e outro deslizante) e duas pontas móveis em aço inoxidável em forma de "L".
 - Comprimento útil de 550 mm;
 - Dimensões totais de 35 mm x 30 mm x 655 mm
 - Peso de 450g
- *Kit Lipowise Light*
 - ISAK Kit 1 Lipowise Light ou equivalente

- *Anthropometric Box*
 - Em conformidade com as recomendações estabelecidas pela International Society for the Advancement of Kinanthropometry (ISAK);

Lote 5 – Material Desportivo

- *Surf Skate Carver 32" x 10.5"*
- *Surf Skate Carver 33.75" X 9.875"*
- *Surf Skate Carver 30" x 9.75"*
- *Surf Skate Carver 29" x 10.25"*
- *Surf Skate Carver 33" X 9.875"*
- *Surf Skate Carver 28" x 9.625"*
- *Surf Skate Carver 34" X 10.125"*

Artigo 28º

Dever de Colaboração

O IPVC obriga-se a colaborar com o adjudicatário na adoção de soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços ou fornecimento dos bens.